



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Moema-MG, situada na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, CEP 35.604-000, inscrita no CNPJ nº 18.301.044/0001-17, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, modo aberto, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

Regida pela lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, compreendendo a gestão integrada das ações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos.
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Recebimento de Propostas: Plataforma de Licitações AMM LICITA
Data de Abertura das Propostas: 09/11/2026
Hora de Abertura das Propostas: 13 (treze) horas
Local da Sessão: Plataforma de licitações AMM LICITA através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br
Valor Estimado da Contratação: R\$156.753,72 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais, setenta e dois centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações: Em dias de expediente na prefeitura Municipal das 12 às 17 horas pelo telefone 37 3525 1355/ 3525 1214 ou no site da plataforma
Email: compras@moema.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO Nº PRC 336/2026

TIPO MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Moema/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), modo de disputa aberto, objetivando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, compreendendo a gestão integrada das ações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço (art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Diva Célia Braga, Agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2025, e por sua Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, neste instrumento nomeada apenas como agente.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura www.moema.mg.gov.br, aba licitações.

1.5. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o sítio eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, compreendendo a gestão integrada das ações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, destinados



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ao atendimento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será regido na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores e Decreto nº 145/2024 "Que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Moema-MG, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas que atendam às exigências deste edital, assegurado o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, e art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.3.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto licitado.

4.2.9. Não poderão participar deste edital, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do Município de Moema/MG ou com agente público do Município de Moema/MG que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.10. Não poderão participar deste edital se estiver nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao agente decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados, na participação do pregão eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Moema/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa fase.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.4. Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, caso o tenha inserido anteriormente no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote que o licitante estiver participando.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO serão exigidos somente do licitante que apresentar melhor proposta, que deverá inserir na plataforma após a fase de negociação, no prazo máximo, de até 30 (trinta) minutos, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Contiverem vícios insanáveis.

8.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional, pelo menos um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, constando razão social e CNPJ, que comprovem a prévia execução, de características e complexidades semelhantes ao objeto deste edital.

b). Do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, será exigido:

b1). Certidão de Registro na entidade profissional competente, CRM (Conselho Regional de Medicina) atualizada e vigente (pessoa física).

b2). Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho (pessoa física), válido e emitido por uma das seguintes instituições:

b.2.1). Conselho Regional de Medicina (CRM), nos casos de conclusão de residência médica ou aprovação em exame de título.

b.2.2). Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), mediante certificado de conclusão.

b.2.3). Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), mediante título de especialista.

c). Comprovação que a empresa licitante possua registro jurídico no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

d). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar 01 (um) Médico do Trabalho que atuará como Responsável Técnico ou integrante da equipe principal do contrato.

d.1). O profissional médico indicado deverá possuir, obrigatoriamente:

d.1.1). Inscrição ativa e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de execução dos serviços.

d.1.2). Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Medicina do Trabalho, devidamente registrado perante o CRM competente, em estrita observância à Resolução CFM nº 2.336/2023 e ao artigo 4º, § 1º da Lei Federal nº 12.842/2013, nos termos acima.

e). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar 01 (um) Engenheiro do Trabalho inscrito



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente.

f). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar 01 (um) técnico em segurança do trabalho inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar recursos técnicos e materiais necessários ao bom e fiel desempenho das atividades a serem contratadas.

h). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar todos os profissionais exigidos para a prestação dos serviços, no momento da contratação, comprovando o respectivo vínculo do profissional com a empresa, por ocasião da assinatura do contrato.

h.1). Os profissionais exigidos, como equipe técnica mínima, serão: o médico do trabalho, o engenheiro de segurança do trabalho e o técnico em segurança do trabalho.

h.2). A comprovação do vínculo será através do contrato social (vínculo societário quanto ao profissional que seja sócio ou titular da empresa) ou registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços.

i). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar ponto de atendimento dentro do Município de Moema/MG, para execução dos exames médicos ocupacionais e exames complementares descritos no Anexo I, do Termo de Referência (produto PCMSO), informando os horários de funcionamento e atendimento, juntamente com o Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou estadual.

i.1). A Administração deverá realizar vistoria para comprovação.

9.5.1. Será admitida a inscrição principal em qualquer unidade da federação, exigindo-se, para o exercício das atividades no Estado de Minas Gerais, a inscrição principal ou secundária nos Conselhos do Estado de Minas Gerais, nos termos das regulamentações dos mesmos, a serem comprovadas até o início da execução dos serviços.

9.5.2. As comprovações das declarações serão exigidas, do licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias úteis, antes da assinatura do contrato.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente”.

Nota 04. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota 05. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 06. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Nota 07. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$1.000,00 (mil reais).

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, a fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, bem como a Lei Municipal nº 1463/2014.

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerado empatado com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a disputa final, onde os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 145/2024.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável e demais condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A proposta final do licitante vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico quando o lote for composto por apenas 1 (um) item. Caso o lote possua mais de um item, o sistema distribuirá os valores proporcionalmente ao desconto ofertado na proposta inicial. Excepcionalmente, se a divisão proporcional for matematicamente inviável, o fornecedor deverá ajustar sua proposta diretamente na plataforma, no prazo de até 2 (duas) horas, ou outro período fixado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema, refletindo o menor preço obtido na fase de lances ou de negociação.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.1.1. Na hipótese de lotes compostos por múltiplos itens, incumbirá ao licitante zelar para que o valor unitário de cada item, após a aplicação do percentual de desconto proposto, não exceda o respectivo valor máximo estimado pela Administração Municipal. O descumprimento deste preceito ensejará a desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de negociação prévia para adequação de preços, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital:

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DO RECURSO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e informará aos licitantes participantes, que manifestem, imediatamente, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Administração.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.10. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14.11. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio do sistema, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará a classificação dos licitantes em ordem decrescente.

15.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº: 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

16.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail compras@moema.mg.gov.br, prefeiturademoema@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, a partir do recebimento da solicitação oficial da Prefeitura, com os serviços definidos pelo município, conforme demanda, nas condições estabelecidas no termo de referência, Anexo I, deste edital..

17.2. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução de todos os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



18. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Os serviços executados de formas irregulares deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

18.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

18.3. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar o objeto licitado em perfeitas condições.

18.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. As atividades presenciais deverão ocorrer nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Moema/MG, podendo a contratada utilizar sua própria estrutura para realização de exames clínicos ocupacionais, desde que situada no Município ou em local previamente autorizado pela Administração.

18.5.1. Sempre que necessário, os serviços poderão ser executados em quaisquer unidades administrativas, estabelecimentos, obras, áreas rurais ou demais locais vinculados ao Município de Moema/MG.

19. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

19.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

19.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

19.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- d) Débito da licitante para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

19.11. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

19.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124, da Lei Federal nº14.133/2021.

20.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

21.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



21.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a). Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste edital;
- b). Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c). Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;
- d). Fizerem declaração falsa;
- e). Cometerem fraude fiscal;
- f). Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g). Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h). Apresentar documentação falsa.

21.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos neste edital, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

21.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a). atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada.
- b). impedir a realização da fiscalização.

21.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a). Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b). Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



c). Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

22. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, preventiva e continuada, cujo pagamento ocorrerá mensalmente após a comprovação da efetiva execução dos serviços, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A contratada prestará garantia técnica integral sobre todos os programas, laudos, pareceres, relatórios, avaliações, estudos, registros e demais documentos produzidos durante a execução contratual, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão, consistência e fundamentação técnica das informações apresentadas.

22.3. Identificada qualquer inconsistência, omissão, erro técnico ou desconformidade nos documentos ou serviços executados, a contratada deverá promover sua correção, complementação ou reexecução, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

22.4. Os documentos e serviços produzidos permanecerão cobertos por garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a prestar assistência técnica sempre que forem constatados erros, omissões ou inconsistências decorrentes de sua atuação.

22.5. A contratada responderá pelos prejuízos administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes de falhas técnicas, informações incorretas, omissões ou documentos elaborados em desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

22.6. O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, revisões, complementações ou reavaliações dos documentos e serviços executados, sempre que identificarem inconsistências técnicas ou necessidade de adequação, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.3. O agente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3.1. As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente.

23.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

23.6. O agente poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

23.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão é a indicada no Anexo I, Termo de Referência.

23.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Moema-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura do Município de Moema-MG.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.16. Ao Município de Moema-MG, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

23.17. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto deste edital.

23.18. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.19. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto deste edital, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.20. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto deste instrumento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

23.20.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.21. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.22. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo agente de forma exclusiva pela plataforma de licitações definida neste instrumento.

23.23. Os casos omissos serão decididos pelo agente em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

23.24. O Município de Moema/MG, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa de seus interesses e não se constitua num desvio substancial da proposta.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.25. O chat utilizado na ferramenta da plataforma visa apenas para as comunicações do agente com os licitantes participantes. O chat também poderá ser utilizado para alertas dos licitantes ao agente em matérias de cunho decisivo de análise de proposta ou de documentação. O chat não poderá ser utilizado para demonstração de insatisfação com os resultados apontados pelo agente, considerando que a legislação define o momento e forma corretos para as devidas manifestações. Dessa forma, é de liberalidade exclusiva do agente manter o chat aberto ou fechado para manifestação dos licitantes.

23.26. É vedado à contratada subcontratar total dos serviços sem autorização expressa da Administração.

23.27. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.28. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será considerado aquele a que está vinculado o agente, ou seja, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

23.29. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – DECLARAÇÕES

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

Moema/MG, 22 de outubro de 2026.



Diva Célia Braga
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, compreendendo a gestão integrada das ações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, especificações e exigências contidas neste termo de referência.

1.1.1. A contratação compreende a gestão integral dos programas, laudos, exames ocupacionais, avaliações técnicas, registros ocupacionais, documentos legais, eventos do eSocial e demais rotinas necessárias ao cumprimento das obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho.

1.1.2. A solução deverá assegurar a integração entre os serviços de medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho e gestão ocupacional, garantindo a manutenção permanente dos programas legais, o acompanhamento sistemático das condições de trabalho, a realização dos exames ocupacionais obrigatórios, a emissão de laudos e pareceres técnicos, o gerenciamento das informações ocupacionais e o suporte técnico especializado à Administração Municipal, promovendo ambiente laboral seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Especificações, quantitativos e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	MÊS	12	13.062,81	156.753,72
	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos				
	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho				
	Laudo de insalubridade NR-15				
	Laudo de periculosidade NR-16.				
	S-2210 comunicação de acidente do trabalho (cat).				
	S-2220 monitoramento da saúde				
	S-2240 condições ambientais do Trabalho (agentes nocivos)				
	Exames clínicos				
	Homologar atestados médicos semanalmente com visita presencial a cada 7 dias.				
	Análise ergonômica do trabalho – aet NR- 17				
	Avaliações de higiene ocupacional				
	Análise de risco psicossocial NR-01				
	Técnico em segurança do trabalho, com visitas presenciais 3 dias na semana.				
TOTAL					156.753,72



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.2.1. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: execução do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO incluindo: elaboração dos documentos bases, elaborar, gerenciar e manter atualizado durante a vigência do contrato conforme a estrutura organizacional da prefeitura, abrangendo todos os postos de trabalho. Implantação, implementação, execução, coordenação, alterações e monitoramento mensal por atividade de acordo com a demanda da prefeitura, durante um ano, atendendo as determinações da norma regulamentadora – NR 7 do Ministério do Trabalho, para todos os cargos e atividades da instituição.

1.2.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Risco: elaborar, gerenciar e manter atualizado durante a vigência do contrato conforme a estrutura organizacional da prefeitura, abrangendo todos os postos de trabalho. Implantação, implementação, execução, coordenação, alterações e monitoramento mensal por atividade de acordo com a demanda da prefeitura

1.2.3. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. Elaborar, gerenciar e manter atualizado durante a vigência do contrato conforme a estrutura organizacional da prefeitura, abrangendo todos os postos de trabalho. Implantação, implementação, execução, coordenação, alterações e monitoramento mensal por atividade de acordo com a demanda da prefeitura.

1.2.4. Laudo de Insalubridade NR 15. Elaborar, gerenciar e manter atualizado durante a vigência do contrato conforme a estrutura organizacional da prefeitura, abrangendo todos os postos de trabalho. Implantação, implementação, execução, coordenação, alterações e monitoramento mensal por atividade de acordo com a demanda da prefeitura.

1.2.5. Laudo de Periculosidade NR 16. Elaborar, gerenciar e manter atualizado durante a vigência do contrato conforme a estrutura organizacional da prefeitura, abrangendo todos os postos de trabalho. Implantação, implementação, execução, coordenação, alterações e monitoramento mensal por atividade de acordo com a demanda da prefeitura.

1.2.6. S-2210 Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT). Necessário software com usuário de acesso concedido a prefeitura para visualizar os eventos de e social transmitidos ou não e seus respectivos números de recibo visitas técnicas e acompanhamento de acordo com a demanda da prefeitura, quando solicitado, em todas as unidades e frentes de trabalho da instituição.

1.2.7. S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador. Necessário software com usuário de acesso concedido a prefeitura para visualizar os eventos de e social transmitidos ou não e seus respectivos números de recibo, visitas técnicas e acompanhamento de acordo com a demanda da prefeitura, quando solicitado, em todas as unidades e frentes de trabalho da instituição.

1.2.8. S-2240 Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos). Necessário software com usuário de acesso concedido a prefeitura para visualizar os eventos de e-social transmitidos ou não e seus respectivos números de recibo, visitas técnicas e acompanhamento de acordo com a demanda da prefeitura, quando solicitado, em todas as unidades e frentes de trabalho da instituição.

1.2.9. Exames Clínicos. Emissões de atestados de saúde ocupacional (ASO) na área de medicina do trabalho para integrar ao PCMSO realizando exames clínicos: (admissionais, admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de risco) exames clínicos para PNE – pessoal com necessidades especiais. audiometria.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



acuidade visual. avaliação psicossocial. eletrocardiograma - ECG. eletroencefalograma - EEG. espirometria. glicose em jejum. hemograma completo.

1.2.10. Homologar atestados médicos semanalmente com visita presencial a cada 07 (sete) dias. Homologações de atestados médicos dos servidores municipais de afastamento das atividades laborais por motivos de doenças de acordo com a demanda da prefeitura, durante um ano, atendendo as exigências do regimento interno e da norma regulamentadora – NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego: perícias médicas, avaliação de ruído, avaliação de produtos químicos, avaliação de poeira, avaliação de calor e avaliação de vibração.

1.2.11. Análise ergonômica do trabalho – AET NR 17. Avaliar as condições às características físicas e mentais dos trabalhadores, com o objetivo de eliminar ou reduzir riscos ergonômicos e garantir conforto, segurança e eficiência. Analisar fatores físicos, ambientais, organizacionais e cognitivos.

1.2.12. Avaliações de higiene ocupacional. Realizar procedimentos técnicos destinados a antecipar, reconhecer, avaliar e controlar agentes físicos, químicos e biológicos no local de trabalho, com o objetivo de proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças profissionais. Realização de estudos de projetos e instalações, identificação dos perigos e das fontes de riscos, mensuração dos níveis de exposição e implementação de medidas protetivas.

1.2.13. Análise de risco psicossocial NR-01. Identificar, avaliar e gerenciar fatores do ambiente e da organização que podem afetar a saúde mental e emocional dos trabalhadores. Analisar a estrutura, a gestão e o ambiente coletivo de trabalho, para prevenir adoecimentos. Avaliação individual e clínica feita por profissionais de psicologia, nos termos da NR-01.

1.2.14. Técnico em segurança do trabalho, com visitas presenciais 3 dias na semana. A contratada deverá disponibilizar Técnico em Segurança do Trabalho com registro profissional regular para atuação presencial no Município durante 3 (três) dias por semana, conforme cronograma aprovado pela Administração, que deverá contemplar todas as unidades e setores da administração pública, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.15. Os serviços serão prestados de forma contínua e preventiva, mediante atendimento presencial obrigatório nas periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência, complementado por suporte técnico remoto permanente, contemplando todas as Secretarias, departamentos, unidades administrativas, estabelecimentos e demais locais onde exerçam atividades os servidores públicos municipais.

1.2.16. A execução do objeto deverá atender integralmente aos servidores públicos municipais da Administração Direta, atualmente estimados em 403 servidores, podendo ocorrer alterações quantitativas durante a vigência contratual, sem descaracterizar o objeto, abrangendo ocupações de natureza administrativa, operacional, técnica, educacional, assistencial, cultural, esportiva, de infraestrutura, saúde e demais atividades desempenhadas pelo Município, observadas as particularidades dos riscos ocupacionais inerentes a cada função e ambiente de trabalho.

1.2.17. A contratação tem por finalidade assegurar a gestão permanente da Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito da Administração Municipal, promovendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



proteção da saúde dos servidores, o atendimento às obrigações legais impostas aos empregadores públicos e a mitigação de riscos de natureza trabalhista, previdenciária, administrativa e judicial.

1.2.18. A contratação deverá proporcionar:

- a). Conformidade permanente com as Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis.
- b). Redução da exposição dos servidores aos riscos ocupacionais.
- c). Atualização contínua dos programas, laudos e documentos obrigatórios.
- d). Regularidade das informações prestadas aos sistemas oficiais, especialmente ao eSocial.
- e). Fortalecimento das ações preventivas de saúde e segurança do trabalho.
- f). Suporte técnico especializado aos gestores municipais para tomada de decisões relacionadas à saúde ocupacional.
- g). Mitigação dos passivos trabalhistas, previdenciários, administrativos e judiciais decorrentes das relações de trabalho.

1.3. Condições gerais de execução:

1.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, as regras do eSocial, a legislação municipal pertinente, as normas dos respectivos conselhos profissionais e os demais atos normativos vigentes ou que venham a entrar em vigor durante a execução contratual.

1.3.2. A contratada deverá:

- a). Executar os serviços de forma contínua, integrada, preventiva e orientada à melhoria permanente das condições de trabalho.
- b). Observar integralmente as especificações, rotinas, periodicidades, prazos e resultados definidos neste Termo de Referência.
- c). Disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com a complexidade e o volume dos serviços.
- d). Manter atendimento presencial e remoto conforme as periodicidades e condições estabelecidas no modelo de execução.
- e). Atender todas as Secretarias, unidades administrativas, estabelecimentos e frentes de trabalho abrangidos pela contratação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- f). Executar os serviços, sem transferir ao Município tarefas operacionais que integram o objeto contratado.
- g). Fornecer todos os equipamentos, instrumentos, sistemas, materiais administrativos e demais recursos necessários à execução dos serviços, ressalvados os itens cuja responsabilidade seja expressamente atribuída ao Município.
- h). Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, pessoal, encargos, tributos, equipamentos e demais custos necessários à execução contratual.
- i). Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, complementação de informações e adequação dos serviços.
- j). Manter comunicação permanente com o setor de Recursos Humanos, com o gestor e com o fiscal do contrato.
- k). Preservar a continuidade dos serviços, inclusive nos casos de férias, afastamentos, desligamentos ou substituições de seus profissionais.
- l). Responder pelas consequências decorrentes de erros, omissões, atrasos, inexistências ou orientações tecnicamente inadequadas que lhe sejam imputáveis.

1.3.3. Equipe técnica mínima.

1.3.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a). Médico do Trabalho.
- b). Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- c). Técnico em Segurança do Trabalho.
- d). Especialista em ergonomia com habilitação na Associação Brasileira de Ergonomia - (ABERGO).
- e). Profissionais habilitados para realização das avaliações quantitativas de Higiene Ocupacional.
- f). Profissional habilitado para avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.
- g). Profissionais legalmente habilitados ou qualificados para ministrar os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras.
- h). Profissional ou equipe administrativa responsável pelos agendamentos, comunicações, atendimento remoto, atualização de cadastros e organização das rotinas operacionais.

1.3.3.2. O profissional responsável pela atuação em Ergonomia (NR-17 e NR-01) deverá ser profissional legalmente habilitado para a elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, cuja experiência será



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



comprovada, para fins de qualificação técnica, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Análise Ergonômica do Trabalho anteriormente elaborada e assinada pelo próprio profissional.

1.3.3.3. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, admitidos o vínculo empregatício, societário ou por contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3.4. A equipe poderá ser ampliada sempre que necessário ao cumprimento integral do objeto, sem ônus adicional ao Município.

1.3.4. Qualificação e regularidade dos profissionais

1.3.4.1. Todos os serviços técnicos deverão ser executados e os documentos assinados por profissionais legalmente habilitados e com registro ativo e regular nos respectivos conselhos ou órgãos profissionais.

1.3.4.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual:

- a). Regularidade dos registros profissionais.
- b). Compatibilidade entre as atribuições do profissional e o serviço executado.
- c). Comprovantes de formação, especialização e habilitação exigidos para cada atividade.
- d). Responsabilidade técnica pelos programas, laudos, avaliações, pareceres e demais documentos produzidos.
- e). Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível.

1.3.4.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios da qualificação, regularidade e vínculo dos profissionais responsáveis pela execução.

1.3.5. Vinculação da equipe técnica.

1.3.5.1. A contratada deverá indicar formalmente os profissionais responsáveis pela execução do contrato antes do início dos serviços.

1.3.5.2. A indicação dos profissionais responsáveis pela execução do contrato deverá conter, no mínimo:

- a). Nome completo.
- b). Formação profissional.
- c). Número de registro no respectivo conselho ou órgão profissional.
- d). Função a ser exercida no contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



e). Comprovação do vínculo com a contratada.

f). Endereço eletrônico e telefone para contato profissional.

1.3.5.3. Os profissionais-chave da contratação, o Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Técnico em Segurança do Trabalho, deverão manter vínculo permanente com a contratada, comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho, admitido, quanto ao profissional que seja sócio ou titular, o respectivo ato ou contrato societário.

1.3.5.4. A exigência de vínculo permanente dos profissionais chave da contratação decorre da natureza contínua dos serviços, da responsabilidade técnica pelos programas, laudos e documentos legais e da necessidade de atendimento presencial regular, sendo indispensável para assegurar a execução direta do objeto e vedar a sua transferência a terceiros.

1.3.5.5. A comprovação de vínculo permanente dos profissionais será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitida, na fase de licitação, declaração formal de que a licitante disporá dos referidos profissionais, no vínculo exigido, no momento da contratação.

1.3.5.6. A substituição de profissional deverá ser previamente comunicada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória de que o substituto possui qualificação igual ou superior à exigida.

1.3.5.7. A substituição de profissional não poderá prejudicar a continuidade dos serviços, interromper atendimentos ou provocar atraso nas entregas.

1.3.6. Requisitos de atendimento presencial

1.3.6.1. A contratada deverá cumprir integralmente as periodicidades presenciais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

a). Atendimento médico presencial semanal para homologação (avaliação médico-ocupacional, pode ser homologado ou não) de atestados, avaliações e demais atividades deverá ocorrer após as 17h, independente do número de atendimentos a ser realizados, visando não prejudicar o atendimento ao público e a rotina administrativa das Secretarias.

b). Intervalo máximo de 7 (sete) dias entre os atendimentos médicos semanais.

c). Atuação presencial do Técnico em Segurança do Trabalho durante 3 (três) dias por semana.

d). Realização de visitas adicionais sempre que tecnicamente necessárias, ou formalmente solicitadas pela Administração, em razão de situação urgente, acidente, risco grave ou demanda específica.

1.3.6.2. O comparecimento presencial será obrigatório independentemente da quantidade de servidores, documentos ou atendimentos existentes no período.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.6.3. A reduzida duração do atendimento ou a inexistência de demanda previamente comunicada não autorizam a supressão, acumulação ou compensação da visita obrigatória.

1.3.7. Requisitos do sistema informatizado de SST

1.3.7.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho durante toda a vigência contratual.

1.3.7.2. O sistema informatizado de SST deverá permitir, no mínimo:

- a). Cadastro de servidores, cargos, funções, lotações e ambientes de trabalho.
- b). Manutenção do histórico ocupacional.
- c). Registro e acompanhamento de exames ocupacionais.
- d). Controle de vencimentos.
- e). Armazenamento de ASO, programas, laudos, pareceres e relatórios.
- f). Gestão de atestados médicos e afastamentos.
- g). Emissão e controle do PPP.
- h). Registro dos eventos de SST do eSocial.
- i). Consulta de protocolos e recibos de transmissão.
- j). Controle dos treinamentos e respectivas validades.
- k). Gestão das entregas e substituições de EPI.
- l). Emissão de alertas de vencimentos e pendências.
- m). Geração de relatórios gerenciais e indicadores.
- n). Registro das inspeções, irregularidades e medidas recomendadas.
- o). Transmissão e envio, de forma automatizada ou assistida, dos arquivos e eventos ao eSocial, com controle do status de envio, dos protocolos gerados e de eventuais rejeições ou pendências de retificação.
- p). Geração automatizada ou assistida das fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com indicação, pelo próprio sistema, dos EPIs obrigatórios por cargo, função ou risco, vinculadas ao histórico de entrega, substituição e devolução de cada servidor.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



q). Geração automatizada ou assistida da Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, individualizada por cargo, função ou atividade, com o respectivo conteúdo produzido a partir dos riscos registrados no sistema.

r). Geração automatizada ou assistida do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, a partir das informações ocupacionais, ambientais e de exposição registradas no sistema.

s). Controle integrado e automatizado dos prazos, vencimentos, entregas e pendências relacionados aos programas, exames, treinamentos, EPI e obrigações do eSocial, com geração de alertas e notificações à contratada e ao fiscal do contrato.

t). Armazenamento e vinculação dos registros de coleta biométrica (digital ou facial) realizados por ocasião dos exames periódicos e das homologações de atestados, associados ao respectivo servidor, data e profissional responsável pelo atendimento, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas de segurança da informação, admitida a exigência de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou equivalente.

1.3.7.3. As funcionalidades previstas neste item destinam-se a promover a integração entre os documentos que definem as obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho e o respectivo cumprimento, de forma automatizada ou assistida, a partir das informações registradas no sistema, não se admitindo exigência que vincule a solução a marca, fabricante ou produto específico.

1.3.7.4. O sistema deverá permanecer disponível ao Município para consulta, acompanhamento e fiscalização.

1.3.7.5. A alimentação, operação, manutenção e atualização dos dados serão de responsabilidade da contratada, não podendo ser transferidas à Administração Municipal.

1.3.7.6. A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e a ciência dos servidores quanto à Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho deverão ser confirmadas mediante identificação biométrica (digital ou facial) do servidor, utilizada como método de autenticação e de assinatura eletrônica, com o armazenamento dos respectivos comprovantes, fichas e documentos em nuvem (data center), assegurado o acesso permanente da Prefeitura Municipal de Moema/MG para consulta, download e fiscalização.

1.3.7.7. O tratamento e o armazenamento dos dados destinam-se exclusivamente às finalidades da contratação e ao cumprimento de obrigações legais, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas de segurança da informação, admitida a exigência de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou equivalente, vedada qualquer exigência que vincule a solução a marca, fabricante ou produto específico.

1.3.7.8. O sistema deverá permitir a exportação integral da base de documentos em formato acessível, de modo a impedir dependência tecnológica ou retenção das informações ao final da contratação.

1.3.8. Requisitos para elaboração dos programas e laudos

1.3.8.1. Os programas, laudos, avaliações e documentos técnicos deverão:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a). Ser elaborados com base na realidade das atividades e ambientes municipais.
- b). Ser precedidos de vistoria presencial quando a natureza do documento exigir levantamento in loco.
- c). Abranger todos os cargos, funções, atividades e ambientes relacionados ao objeto.
- d). Considerar os diferentes turnos, rotinas, períodos, equipamentos, condições sazonais e variações dos processos de trabalho.
- e). Conter metodologia, critérios técnicos, fundamentos normativos, diagnóstico, conclusão e recomendações.
- f). Apresentar registros fotográficos e outras evidências, quando tecnicamente cabíveis.
- g). Basear-se em avaliações qualitativas e quantitativas reconhecidas.
- h). Identificar os profissionais responsáveis.
- i). Possuir assinatura e responsabilidade técnica.
- j). Ser entregues em formato digital pesquisável e, quando solicitado, em formato editável.
- k). Ser apresentados de forma clara, organizada e individualizada por unidade, cargo, função, atividade ou situação, conforme a natureza do documento.
- l). Permanecer atualizados durante toda a vigência contratual.

1.3.8.2. Não será permitida a utilização de modelos genéricos, informações padronizadas sem correspondência com a realidade municipal ou conclusões sem fundamentação técnica.

1.3.9. Requisitos específicos para insalubridade e periculosidade

1.3.9.1. Os laudos e pareceres relacionados à insalubridade e à periculosidade deverão ser precedidos de avaliação técnica presencial.

1.3.9.2. Os laudos e pareceres deverão conter, no mínimo:

- a). Identificação do servidor, cargo, função, unidade e atividades avaliadas, quando se tratar de análise individual.
- b). Descrição do ambiente e das tarefas efetivamente executadas.
- c). Identificação dos agentes ou condições de risco.
- d). Metodologia e critérios utilizados.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- e). Resultados das avaliações qualitativas ou quantitativas.
- f). Frequência, duração e forma de exposição.
- g). Medidas de proteção coletiva existentes.
- h). EPI fornecidos e análise de sua adequação e eficácia.
- i). Enquadramento técnico e normativo.
- j). Conclusão expressa quanto à caracterização ou descaracterização da condição avaliada.
- k). Indicação do grau ou enquadramento aplicável, quando cabível.
- l). Recomendações técnicas para eliminação, redução ou neutralização da exposição.

1.3.9.3. Quando se tratar de requerimento individual, a contratada deverá emitir documento conclusivo favorável ou desfavorável ao reconhecimento técnico da condição, de modo a subsidiar a decisão da autoridade municipal competente.

1.3.10. Requisitos para os exames ocupacionais

1.3.10.1. A gestão dos exames ocupacionais deverá observar o PCMSO, os riscos identificados no PGR e a legislação aplicável.

1.3.10.2. A contratada deverá:

- a). Manter cronograma anual atualizado.
- b). Controlar a periodicidade aplicável a cada servidor.
- c). Convocar e agendar os exames.
- d). Realizar os exames clínicos e complementares previstos.
- e). Emitir o ASO após a conclusão da avaliação.
- f). Comunicar as pendências aos servidores e ao setor competente.
- g). Registrar os resultados administrativos no sistema.
- h). Manter prontuários médicos sob guarda e responsabilidade do Médico do Trabalho.
- i). Preservar o sigilo das informações clínicas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



j). Integrar os dados ao eSocial.

k). Controlar os exames de retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, admissionais, periódicos e demissionais.

l). Adotar providências destinadas a evitar exames vencidos por falha de gestão.

1.3.10.3. Os exames complementares somente deverão ser solicitados quando previstos no PCMSO, relacionados aos riscos ocupacionais ou tecnicamente indicados pelo Médico do Trabalho.

1.3.11. Requisitos para a homologação de atestados

1.3.11.1. A contratada deverá manter rotina presencial semanal para recebimento, análise e homologação dos atestados médicos e documentos correlatos.

1.3.11.2. As análises dos atestados e documentos deverão:

- a). Ser realizadas por Médico do Trabalho.
- b). Observar a legislação municipal e os procedimentos administrativos aplicáveis.
- c). Identificar o período efetivamente homologado.
- d). Apresentar fundamentação técnica quando a conclusão divergir do documento apresentado.
- e). Ser formalmente comunicadas ao servidor e ao setor de Recursos Humanos.
- f). Preservar o sigilo médico.

1.3.12. Requisitos para os treinamentos

1.3.12.1. A contratada deverá realizar os treinamentos aplicáveis às atividades e riscos existentes no Município, por profissionais legalmente habilitados ou qualificados.

1.3.12.2. Os treinamentos realizados pela contratada deverão:

- a). Possuir conteúdo programático compatível com a norma aplicável.
- b). Observar a carga horária mínima obrigatória.
- c). Ser realizados nas modalidades admitidas pela legislação.
- d). Contemplar treinamentos iniciais, periódicos, eventuais e de reciclagem.
- e). Abranger os servidores efetivamente expostos aos riscos ou responsáveis pelas atividades.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- f). Possuir lista de presença.
- g). Gerar certificado individual.
- h). Identificar o instrutor e sua qualificação.
- i). Ser registrados no sistema informatizado.
- j). Ser realizados dentro dos prazos definidos no Plano Anual de Capacitação.

1.3.12.3. Quando determinada capacitação exigir profissional ou formação específica, não será admitida sua realização por profissional que não possua a qualificação legalmente exigida.

1.3.13. Confidencialidade, sigilo médico e proteção de dados

1.3.13.1. A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e a ciência dos servidores quanto à Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho deverão ser confirmadas mediante identificação biométrica (digital ou facial) do servidor, utilizada como método de autenticação e de assinatura eletrônica, com o armazenamento dos respectivos comprovantes, fichas e documentos em nuvem (data center), assegurado o acesso permanente da Prefeitura Municipal de Moema/MG para consulta, download e fiscalização.

1.3.13.2. O tratamento e o armazenamento dos dados destinam-se exclusivamente às finalidades da contratação e ao cumprimento de obrigações legais, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas de segurança da informação, admitida a exigência de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou equivalente, vedada qualquer exigência que vincule a solução a marca, fabricante ou produto específico.

1.3.13.3. O sistema deverá permitir a exportação integral da base de documentos em formato acessível, de modo a impedir dependência tecnológica ou retenção das informações ao final da contratação.

1.3.13.4. A contratada deverá:

- a). Tratar os dados somente para as finalidades relacionadas à execução contratual.
- b). Restringir o acesso às informações aos profissionais autorizados.
- c). Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança.
- d). Evitar acesso, compartilhamento, alteração ou divulgação indevidos.
- e). Preservar o sigilo dos prontuários médicos.
- f). Fornecer à Administração apenas as informações administrativas necessárias, sem exposição indevida de dados clínicos.
- g). Comunicar imediatamente ao Município eventual incidente de segurança.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- h). Manter registro das pessoas autorizadas a acessar dados sensíveis.
- i). Devolver ou disponibilizar todos os dados ao término da contratação.
- j). Preservar o sigilo, mesmo após o encerramento do contrato.

1.4. Gestão Integrada da Saúde e Segurança do Trabalho

1.4.1. A contratada deverá elaborar, implantar, executar, coordenar, revisar, atualizar, monitorar e manter vigentes os programas, laudos, avaliações, inventários, estudos e demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável, observados a legislação municipal e atribuição de cada cargo, abrangendo, no mínimo:

- a). Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contemplando o Inventário de Riscos Ocupacionais, evolução dos riscos por servidor e o respectivo Plano de Ação.
- b). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- c). Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
- d). Laudo Técnico de Insalubridade, conforme a NR-15.
- e). Laudo Técnico de Periculosidade, conforme a NR-16.
- f). Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme a NR-17.
- g). Avaliações qualitativas e quantitativas de Higiene Ocupacional.
- h). Avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme a NR-01 e demais normas aplicáveis.
- i). Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
- j). Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.
- k). Programas, relatórios, planos de ação e demais documentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras e pela legislação trabalhista e previdenciária.

1.4.2. Os documentos deverão abranger todos os cargos, funções, postos e ambientes de trabalho incluídos no objeto, observadas as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores e os riscos existentes em cada unidade municipal.

1.4.3. A contratada deverá promover a atualização dos documentos sempre que ocorrer:

- a). Criação, alteração ou extinção de cargo, função ou atividade.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- b). Alteração de ambiente, equipamento, processo ou organização do trabalho.
- c). Identificação de novo risco ocupacional.
- d). Ocorrência de acidente ou doença relacionada ao trabalho que indique necessidade de revisão.
- e). Alteração relevante no quadro de servidores.
- f). Modificação da legislação ou das normas técnicas aplicáveis.
- g). Constatação, durante inspeção ou acompanhamento, de que as informações existentes não representam adequadamente a realidade do ambiente laboral.

1.4.4. Todos os documentos deverão ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível.

1.4.5. Atualmente, o Município possui os programas PCMSO, PGR e LTCAT vigentes e devidamente atualizados. Dessa forma, os serviços relacionados à elaboração, revisão ou atualização desses documentos somente serão acionados mediante necessidade efetivamente constatada, especialmente após o término da vigência dos documentos atualmente existentes ou quando houver criação de novos cargos, novas contratações, alteração ou reestruturação de cargos, funções, ambientes ou condições de trabalho que justifiquem tecnicamente sua revisão ou atualização.

1.4.6. A execução desses serviços dependerá de solicitação e autorização prévia da Administração, não implicando obrigação de contratação ou pagamento enquanto não houver a efetiva necessidade de sua realização.

1.5. Gestão Integral do eSocial e do Sistema Informatizado de SST

1.5.1. A contratada será responsável pela administração integral das informações de Saúde e Segurança do Trabalho perante o eSocial, incluindo a elaboração, conferência, cadastramento, lançamento, transmissão, retificação, atualização, monitoramento e arquivamento dos eventos obrigatórios.

1.5.2. Compete exclusivamente à contratada executar todos os procedimentos necessários à correta alimentação do sistema informatizado de SST e à transmissão dos eventos legais, incluindo, entre outros:

- a). S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
- b). S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
- c). S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
- d). Demais eventos ou informações de SST que venham a ser exigidos durante a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.5.3. A contratada deverá executar todos os procedimentos operacionais necessários à correta alimentação do sistema informatizado e à transmissão dos eventos, observando os prazos, leiautes e regras estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.5.4. Não poderá ser transferida à Administração Municipal a obrigação de cadastrar servidores, lançar informações, operar o sistema da contratada, transmitir eventos, realizar retificações ou executar outras atividades operacionais integrantes da solução contratada.

1.5.5. Caberá ao Município fornecer, dentro dos prazos solicitados, as informações administrativas que estejam exclusivamente sob sua guarda e sejam indispensáveis à execução dos serviços.

1.5.6. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão de SST que permita, no mínimo:

a). Cadastro e atualização dos servidores, cargos, funções, lotações e ambientes de trabalho.

b). Controle do histórico ocupacional.

c). Gestão dos exames ocupacionais e respectivos vencimentos.

d). Registro e armazenamento dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO.

e). Gestão de atestados médicos e afastamentos.

f). Gestão dos programas, laudos, pareceres e documentos técnicos.

g). Emissão e controle do PPP.

h). Controle dos treinamentos realizados e de seus vencimentos.

i). Acompanhamento dos eventos do eSocial.

j). Consulta aos protocolos e recibos de transmissão.

k). Emissão de relatórios, indicadores e alertas de pendências.

1.5.7. O Município deverá possuir acesso permanente ao sistema para consulta e fiscalização das informações, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela sua alimentação, manutenção e atualização.

1.5.8. Os dados e documentos produzidos durante a execução pertencem ao Município, devendo ser disponibilizados em formato eletrônico acessível sempre que solicitados e integralmente entregues ao término do contrato, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo médico.

1.5.9. A contratada deverá manter cópia de segurança periódica das informações armazenadas no sistema.

1.6. Gestão dos Exames Ocupacionais



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.6.1. A contratada será responsável pela gestão integral dos exames ocupacionais previstos no PCMSO e na legislação aplicável, compreendendo seu planejamento, convocação, agendamento, execução, acompanhamento e controle.

1.6.2. Compete à contratada:

- a). Elaborar e manter atualizado o cronograma anual de exames ocupacionais.
- b). Identificar e convocar diretamente ou mediante articulação com as respectivas Secretarias os servidores que deverão realizar exames.
- c). Providenciar e controlar os agendamentos e reagendamentos dos exames.
- d). Realizar os exames ocupacionais obrigatórios e complementares.
- e). Emitir de forma imediata os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO.
- f). Controlar os prazos de validade e os vencimentos.
- g). Manter os prontuários ocupacionais atualizados e sob responsabilidade médica.
- h). Integrar as informações ao PCMSO, ao sistema informatizado e ao eSocial.
- i). Acompanhar a realização dos exames até sua efetiva conclusão.
- j). Realizar a coleta de identificação biométrica (digital ou facial) do servidor por ocasião da realização dos exames ocupacionais, especialmente os periódicos, utilizada como método de autenticação e de assinatura eletrônica para comprovação da efetiva presença e identidade do examinado e para validação dos atos relacionados ao atendimento, mantendo o respectivo registro no sistema informatizado, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

1.6.3. A contratada deverá realizar, conforme a finalidade e a periodicidade estabelecidas na legislação e no PCMSO, os seguintes exames ocupacionais:

- a). Admissional.
- b). Periódico.
- c). Retorno ao trabalho.
- d). Mudança de risco ocupacional.
- e). Demissional.

1.6.4. De acordo com os riscos identificados no PGR, com as determinações do PCMSO e com a avaliação do Médico do Trabalho, deverão ser realizados, entre outros, os seguintes exames complementares:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a). Audiometria.
- b). Acuidade visual.
- c). Eletrocardiograma - ECG.
- d). Eletroencefalograma - EEG.
- e). Espirometria.
- f). Glicemia em jejum.
- g). Outros exames complementares tecnicamente necessários, quando previstos na planilha da contratação ou autorizados pela Administração.

1.6.5. Os exames laboratoriais de sangue poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que sejam por ela ofertados e previamente autorizados, permanecendo sob responsabilidade do Médico do Trabalho da contratada:

- a). Avaliar a necessidade do exame.
- b). Emitir a respectiva solicitação.
- c). Orientar o servidor.
- d). Analisar o resultado.
- e). Registrar a informação no prontuário ocupacional e nos demais documentos pertinentes.

1.6.6. Nenhum servidor poderá permanecer com exame ocupacional vencido em decorrência de falha de planejamento, convocação, agendamento, acompanhamento ou controle atribuível à contratada.

1.6.7. Os exames complementares deverão observar exclusivamente os riscos ocupacionais previstos no PCMSO.

1.7. Gestão dos Atestados Médicos e Acompanhamento dos Afastamentos

1.7.1. A contratada deverá realizar a gestão permanente dos atestados médicos, atestados de acompanhamento, declarações de comparecimento e demais documentos relacionados à ausência por motivo de saúde apresentados pelos servidores municipais.

1.7.2. A homologação deverá ocorrer mediante atendimento presencial obrigatório no Município, com periodicidade semanal e intervalo máximo de 7 (sete) dias entre os atendimentos, independentemente da quantidade de documentos existentes ou de servidores que necessitem de avaliação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.7.3. A visita semanal constitui obrigação essencial da contratação, não podendo ser suprimida, acumulada, substituída por atendimento exclusivamente remoto ou deixar de ser realizada sob alegação de baixa demanda, reduzido número de atestados ou pouca duração dos atendimentos.

1.7.4. Compete à contratada:

- a). Receber, registrar e analisar tecnicamente os documentos apresentados.
- b). Avaliar o servidor quando necessário.
- c). Verificar a regularidade formal e clínica dos documentos.
- d). Realizar a homologação médica de atestados médicos, atestado de acompanhamento e declarações de comparecimento emitidos por outros profissionais.
- e). Emitir manifestação fundamentada quanto ao deferimento, indeferimento ou homologação parcial.
- f). Indicar expressamente o período reconhecido para fins administrativos.
- g). Comunicar formalmente o resultado ao servidor e ao setor de Recursos Humanos, preservadas as informações protegidas por sigilo médico.
- h). Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando tecnicamente necessários.
- i). Manter histórico digital dos documentos de decisões emitidas.
- j). Realizar a coleta de identificação biométrica (digital ou facial) do servidor no ato do atendimento presencial de homologação de atestados, utilizada como método de autenticação e de assinatura eletrônica para comprovação da efetiva presença e identidade do examinado e para validação do ato, mantendo o respectivo registro no sistema informatizado, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- k). Orientar o setor de Recursos Humanos quanto às providências administrativas decorrentes da análise médica.

1.7.5. O servidor poderá apresentar documentação complementar quando solicitada pelo Médico do Trabalho.

1.8. Atendimento permanente aos servidores e suporte à Administração

1.8.1. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento remoto durante todo o horário comercial, destinado ao suporte técnico aos servidores públicos e à Administração Municipal, devendo o prazo de resposta ser de no máximo até 01 dia útil, sempre que solicitado um atendimento.

1.8.2. O atendimento deverá compreender, no mínimo:

- a). Agendamento, confirmação e esclarecimento de informações sobre exames e atendimentos agendados.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- b). Solicitação, confirmação e remarcação de homologações de atestados.
- c). Esclarecimento de dúvidas relacionadas aos procedimentos de SST.
- d). Orientação quanto aos documentos necessários para exames, homologações e afastamentos.
- e). Fornecimento de informações administrativas sobre acompanhamentos previdenciários.
- f). Recebimento e encaminhamento das demandas dos servidores.
- g). Suporte às Secretarias Municipais e às chefias imediatas.
- h). Atendimento das solicitações técnicas e operacionais encaminhadas pelo setor de Recursos Humanos.
- i). Recebimento de demandas encaminhadas pelo gestor ou pelo fiscal do contrato.
- j). Encaminhamento ao Médico do Trabalho, ao Técnico em Segurança do Trabalho ou a outro profissional competente, quando necessário.
- k). Orientar os servidores públicos municipais, durante os atendimentos, homologações, exames ocupacionais, visitas técnicas ou sempre que necessário, acerca dos direitos e serviços disponibilizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, especialmente quanto aos benefícios por incapacidade temporária, aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadorias, reabilitação profissional, auxílio-acidente e demais benefícios previdenciários relacionados à saúde ocupacional, prestando as informações iniciais necessárias para o correto encaminhamento dos casos.

1.8.3. As orientações prestadas possuem caráter exclusivamente informativo e preventivo, não substituindo o atendimento realizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nem a atuação de profissionais especializados em Direito Previdenciário, competindo à contratada orientar os servidores quanto aos procedimentos, documentos e canais oficiais disponíveis para acesso aos benefícios previdenciários.

1.8.4. A execução dos atendimentos, agendamentos e controles operacionais que integram o objeto deste termo será de responsabilidade exclusiva da contratada. Diante de cada demanda, a empresa deverá identificar o servidor e o respectivo escopo do atendimento (como homologação de atestado, retorno ao trabalho, exame admissional, demissional ou assistencial).

1.9. Atuação presencial do Técnico em Segurança do Trabalho

1.9.1. A contratada deverá disponibilizar Técnico em Segurança do Trabalho com registro profissional regular para atuação presencial no Município durante 3 (três) dias por semana, conforme cronograma aprovado pela Administração, que deverá contemplar todas as unidades e setores da administração pública.

1.9.2. Durante as visitas, o profissional deverá atender todas as unidades, setores e frentes de trabalho municipais, de acordo com planejamento prévio, prioridades identificadas e demandas encaminhadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.9.3. A atuação do Técnico em Segurança do Trabalho deverá abranger, no mínimo:

- a). Realização de inspeções nos ambientes e processos de trabalho.
- b). Identificação e registro de condições ou atos inseguros.
- c). Acompanhamento das ações previstas no PGR e nos respectivos planos de ação.
- d). Orientação aos servidores e gestores.
- e). Apoio à implementação das medidas de prevenção.
- f). Acompanhamento da utilização dos EPI.
- g). Verificação da sinalização, das medidas de proteção coletiva e das condições gerais de segurança.
- h). Elaboração de checklists, registros fotográficos e relatórios de visita.
- i). Comunicação imediata das situações de risco grave e iminente.
- j). Acompanhamento das medidas corretivas recomendadas.
- k). Realização de treinamentos e ações educativas.
- l). Atualização dos registros e controles no sistema informatizado.
- m). Auxílio na elaboração e atualização das Ordens de Serviço de Segurança.
- n). Acompanhamento das demais atividades de SST abrangidas pelo contrato.

1.9.4. Cada visita deverá possuir permanência mínima de 04 (quatro) horas presenciais mantendo registro contendo, no mínimo, data, período de permanência, unidades visitadas, atividades realizadas, ocorrências identificadas, orientações prestadas, providências recomendadas e assinatura do profissional responsável da unidade ou setor da administração pública.

1.9.4.1. No final do mês este documento deverá ser enviado ao gestor do contrato por meio do e-mail: admprefeitura@moema.mg.gov.br com cópia para moema@moema.mg.gov.br.

1.10. Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI

1.10.1. A gestão administrativa e operacional dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI será executada pelo Técnico em Segurança do Trabalho da contratada e deverá abranger todo o ciclo de definição, aquisição, entrega, controle, utilização, substituição e descarte dos equipamentos.

1.10.2. Compete à contratada:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a). Identificar os EPI necessários para cada cargo, função, atividade e risco ocupacional.
- b). Elaborar e manter atualizada a matriz de EPI por cargo ou atividade.
- c). Definir as especificações técnicas mínimas dos equipamentos.
- d). Verificar a necessidade de Certificado de Aprovação – CA válido.
- e). Dimensionar os quantitativos necessários.
- f). Elaborar previsão anual de consumo, considerando o número de servidores, vida útil, frequência de substituição, perdas previsíveis e estoque de segurança.
- g). Apresentar à Administração lista consolidada dos EPI necessários à aquisição.
- h). Orientar a Administração tecnicamente durante o planejamento das compras.
- i). Receber da Administração os equipamentos adquiridos para organização das entregas, quando assim definido pelo Município.
- j). Realizar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos servidores mediante confirmação do recebimento por identificação biométrica (digital ou facial) do servidor, utilizada como método de autenticação e de assinatura eletrônica, coletando o respectivo comprovante.
- k). Manter fichas individuais de entrega permanentemente atualizadas.
- l). Registrar no sistema informatizado a data da entrega, tipo de equipamento, quantidade, Certificado de Aprovação, previsão de substituição e demais informações pertinentes.
- m). Orientar e treinar o servidor quanto ao uso, guarda, conservação, higienização e limitações do equipamento.
- n). Controlar os prazos e as necessidades de substituição.
- o). Recolher, sempre que aplicável, o equipamento usado ou danificado no ato da entrega de seu substituto.
- p). Manter registro dos equipamentos recolhidos e orientar quanto ao descarte adequado.
- q). Realizar inspeções periódicas para verificar a utilização correta.
- r). Registrar fotograficamente as irregularidades, quando necessário.
- s). Orientar imediatamente o servidor quanto à correção da irregularidade.
- t). Registrar formalmente situações de ausência, recusa ou uso inadequado dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- u). Comunicar a irregularidade à chefia imediata, ao Secretário responsável e ao fiscal do contrato.
- v). Recomendar as providências administrativas cabíveis, sem aplicar diretamente penalidade disciplinar ao servidor.
- w). Comunicar imediatamente ao Secretário responsável e ao fiscal do contrato situações de risco grave e iminente.
- y). Acompanhar a correção das irregularidades identificadas.
- z). Emitir relatórios periódicos contendo entregas efetuadas, substituições, irregularidades, providências adotadas, pendências e recomendações técnicas.

1.10.3. A aquisição e o pagamento dos EPI serão de responsabilidade do Município.

1.10.4. A contratada deverá apresentar relatório consolidado com a previsão de aquisição dos EPI:

- a). No início da execução contratual, após o levantamento inicial.
- b). Sempre que houver alteração relevante nos riscos, cargos ou quantitativos de servidores.
- c). Em prazo suficiente para subsidiar o planejamento das aquisições do exercício seguinte.

1.11. Treinamentos Obrigatórios

1.11.1. A contratada será responsável por identificar, planejar, organizar, ministrar, registrar e certificar os treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Município.

1.11.2. No início da execução, a contratada deverá realizar levantamento das necessidades de capacitação, considerando:

- a). Os cargos e as funções existentes.
- b). As atividades efetivamente desempenhadas.
- c). Os riscos identificados no PGR.
- d). As exigências das Normas Regulamentadoras.
- e). Os treinamentos iniciais, periódicos, eventuais e de reciclagem.
- f). Os prazos de validade das capacitações anteriormente realizadas.
- g). As admissões, mudanças de função ou de risco ocupacional.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



h). A introdução de novos equipamentos, processos ou procedimentos.

i). A ocorrência de acidentes, incidentes ou identificação de novas situações de risco.

1.11.3. A contratada deverá elaborar e manter atualizado Plano Anual de Capacitação contendo, no mínimo:

a). Relação dos treinamentos necessários.

b). Público-alvo.

c). Carga horária.

d). Conteúdo programático.

e). Modalidade de realização.

f). Profissional responsável.

g). Cronograma de execução.

h). Periodicidade e prazo de validade.

i). Previsão de reciclagens.

j). Forma de registro e avaliação.

1.11.4. Os treinamentos deverão ser realizados preferencialmente nas dependências do Município e por profissionais legalmente habilitados ou qualificados, conforme a exigência específica de cada Norma Regulamentadora.

1.11.5. Ao final de cada capacitação, a contratada deverá fornecer lista de presença, conteúdo ministrado, registro fotográfico, quando cabível, avaliação, certificado individual e identificação do instrutor, mantendo as informações registradas no sistema informatizado.

1.11.6. Também deverão ser promovidas ações preventivas, orientações, diálogos de segurança, campanhas e atividades educativas relacionadas aos riscos efetivamente identificados no Município, não se limitando a campanhas genéricas sem vinculação com as necessidades ocupacionais existentes.

1.12. Pareceres técnicos especializados

1.12.1. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá emitir parecer técnico conclusivo, circunstanciado e fundamentado sobre questões relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

1.12.2. Os pareceres poderão versar, entre outras matérias, sobre:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a). Caracterização ou descaracterização de insalubridade.
- b). Caracterização ou descaracterização de periculosidade.
- c). Enquadramento de atividade exercida sob condições especiais.
- d). Existência, intensidade ou permanência de exposição a agentes nocivos.
- e). Adequação, necessidade, substituição ou eficácia de EPI.
- f). Adaptações ergonômicas.
- g). Restrições laborais.
- h). Aptidão para retorno ao trabalho.
- i). Readaptação funcional.
- j). Compatibilidade entre as condições de saúde, as restrições existentes e as atividades desempenhadas.
- k). Enquadramentos previdenciários relacionados à SST.
- l). Acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- m). Definição de medidas preventivas ou corretivas diante de situação específica.
- n). Redução de carga horária.
- o). Demais demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

1.12.3. Nos casos de requerimento de adicional de insalubridade ou periculosidade, a contratada deverá emitir manifestação individualizada e conclusiva, indicando expressamente:

- a). As atividades e o ambiente avaliados.
- b). Os agentes ou condições de risco identificados.
- c). Os métodos, critérios e normas utilizados na avaliação.
- d). A existência ou inexistência de exposição.
- e). A habitualidade, permanência ou eventualidade da exposição, quando aplicável.
- f). As medidas de proteção existentes.
- g). A eficácia ou insuficiência das medidas de proteção coletiva e individual.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



h). A caracterização ou descaracterização da condição.

i). O enquadramento técnico e normativo.

j). A conclusão favorável ou desfavorável ao reconhecimento técnico da condição avaliada.

1.12.4. Os pareceres deverão ser emitidos em até 10 dias úteis.

1.12.5. A decisão administrativa quanto à concessão, manutenção, alteração ou cessação de vantagem remuneratória caberá exclusivamente à autoridade competente do Município, considerando o parecer técnico e a legislação aplicável.

1.12.6. Todos os pareceres deverão conter fundamentação técnica, data, identificação e assinatura do profissional responsável, número de registro no respectivo conselho ou órgão profissional e ART, RRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível.

1.13. Avaliações de Higiene Ocupacional

1.13.1. A contratada deverá realizar as avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à identificação e mensuração dos agentes ambientais existentes nos locais de trabalho, de acordo com os riscos identificados e com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

1.13.2. As avaliações deverão compreender, quando aplicáveis:

a). Exposição ocupacional ao ruído.

b). Exposição a agentes químicos.

c). Concentração de poeiras ocupacionais.

d). Exposição ao calor, mediante avaliação do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo – IBUTG.

e). Vibração de mãos e braços.

f). Vibração de corpo inteiro.

g). Iluminação, quando necessária à avaliação ergonômica ou das condições de trabalho.

h). Outros agentes físicos, químicos ou biológicos identificados durante o gerenciamento dos riscos.

1.13.3. As avaliações deverão ser realizadas com equipamentos adequados, calibrados e acompanhados dos respectivos certificados de calibração válidos, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.13.4. Os resultados deverão constar de relatório técnico contendo metodologia, equipamentos utilizados, condições da medição, resultados obtidos, interpretação técnica, registro fotográfico, quando cabível, conclusão e recomendações de medidas preventivas ou corretivas.

1.14. Análise Ergonômica do Trabalho – AET

1.14.1. A contratada deverá elaborar e atualizar as Análises Ergonômicas do Trabalho – AET necessárias ao atendimento da NR-17, contemplando os cargos, atividades e postos de trabalho em que sejam identificados riscos ergonômicos ou necessidade de avaliação aprofundada.

1.14.2. A análise deverá abranger, no mínimo:

- a). Levantamento das atividades e dos postos de trabalho.
- b). Observação das tarefas efetivamente executadas.
- c). Avaliação da organização do trabalho.
- d). Análise de posturas, movimentos repetitivos, levantamento e transporte de cargas, esforço físico e exigências cognitivas.
- e). Avaliação do mobiliário, das ferramentas, dos equipamentos e das condições ambientais.
- f). Entrevistas com servidores e gestores, quando necessárias, com perguntas específicas sobre o cargo exercido.
- g). Identificação de fatores capazes de ocasionar desconforto, fadiga, redução da capacidade laboral ou adoecimento.
- h). Registro fotográfico, quando cabível.
- i). Diagnóstico ergonômico.
- j). Recomendações de adequação dos postos, processos, mobiliários, equipamentos e organização do trabalho.
- k). Definição de medidas preventivas e corretivas.
- l). Acompanhamento das providências recomendadas.

1.15. Avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho

1.15.1. A contratada deverá avaliar os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, de acordo com a NR-01, com o PGR e com as demais normas aplicáveis.

1.15.2. A avaliação deverá compreender:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a). Planejamento da metodologia e definição dos grupos de trabalhadores participantes.
- b). Aplicação de instrumento tecnicamente adequado, preservando confidencialidade e anonimato, quando cabíveis.
- c). Análise da carga e do ritmo de trabalho.
- d). Avaliação da autonomia, comunicação, relacionamento interpessoal, liderança e apoio organizacional.
- e). Análise de situações relacionadas a assédio, violência, conflitos e outras condições adversas de trabalho.
- f). Avaliação do equilíbrio entre as exigências profissionais e as condições disponibilizadas para execução das atividades.
- g). Consolidação e análise dos resultados.
- h). Identificação dos fatores de risco e dos grupos mais expostos.
- i). Classificação e priorização dos riscos.
- j). Elaboração de relatório técnico contendo diagnóstico, conclusões e recomendações.
- k). Proposição de plano de ação com medidas preventivas e corretivas.
- l). Acompanhamento das medidas adotadas, respeitadas as competências administrativas do Município.

1.15.3. A avaliação deverá ser conduzida por profissional habilitado e não poderá expor individualmente os participantes nem permitir utilização inadequada de informações sensíveis.

1.16. Plano anual de execução da SST

1.16.1. A contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, em até 30 dias a partir da assinatura do contrato, um Plano Anual de Saúde e Segurança do Trabalho, contendo o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo da vigência.

1.16.2. O plano deverá contemplar, no mínimo:

- a). Cronograma de visitas presenciais.
- b). Cronograma de exames ocupacionais.
- c). Cronograma de inspeções técnicas.
- d). Cronograma de treinamentos e reciclagens.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



e). Programação de avaliações ambientais e ergonômicas.

f). Revisão dos programas e laudos.

g). Ações relacionadas aos riscos psicossociais.

h). Planejamento da gestão dos EPI.

i). Ações educativas e preventivas.

j). Prazos, responsáveis e entregas previstas.

1.16.3. O plano deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração relevante nas condições de execução ou nas necessidades do Município.

1.17. Inspeções, registros e banco de evidências

1.17.1. Todas as inspeções, visitas e atividades realizadas pela contratada deverão ser formalmente registrados eletronicamente e encaminhados por e-mail institucional do Município.

1.17.2. Os registros deverão conter, conforme a natureza do serviço:

a). Data, horário e duração da atividade.

b). Local ou unidade visitada.

c). Profissional responsável.

d). Servidores ou gestores acompanhados.

1.17.3. Os documentos deverão formar banco de evidências da execução contratual e permanecer disponíveis para consulta e fiscalização do Município.

1.18. Relatórios, indicadores e reuniões de acompanhamento

1.18.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo, no mínimo:

a). Visitas presenciais realizadas.

b). Unidades e ambientes inspecionados.

c). Exames ocupacionais realizados, agendados, pendentes e próximos do vencimento.

d). Atestados analisados e homologados.

e). Afastamentos acompanhados.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f). Eventos do eSocial transmitidos, retificados ou pendentes.

g). Treinamentos realizados e programados.

h). EPI entregues, substituídos e com reposição prevista.

i). Irregularidades e situações de risco identificadas.

j). Medidas corretivas recomendadas e respectivo andamento.

k). Pareceres e documentos técnicos emitidos.

l). Pendências atribuídas à contratada.

m). Pendências dependentes de providência da Administração.

n). Indicadores de desempenho da SST.

o). Planejamento das atividades do mês seguinte.

1.18.2. O relatório deverá ser enviado mensalmente no e-mail: admprefeitura@moema.mg.gov.br, com cópia para o e-mail moema@moema.mg.gov.br, no formato em PDF timbrado.

1.19. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, preventiva e continuada, cujo pagamento ocorrerá mensalmente após a comprovação da efetiva execução dos serviços.

1.20. A contratada prestará garantia técnica integral sobre todos os programas, laudos, pareceres, relatórios, avaliações, estudos, registros e demais documentos produzidos durante a execução contratual, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão, consistência e fundamentação técnica das informações apresentadas.

1.20.1. Identificada qualquer inconsistência, omissão, erro técnico ou desconformidade nos documentos ou serviços executados, a contratada deverá promover sua correção, complementação ou reexecução, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

1.20.2. Os documentos e serviços produzidos permanecerão cobertos por garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a prestar assistência técnica sempre que forem constatados erros, omissões ou inconsistências decorrentes de sua atuação.

1.20.3. A contratada responderá pelos prejuízos administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes de falhas técnicas, informações incorretas, omissões ou documentos elaborados em desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.20.4. O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, revisões, complementações ou reavaliações dos documentos e serviços executados, sempre que identificarem inconsistências técnicas ou necessidade de adequação, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

2. Justificativa

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho dos servidores públicos municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, prevenção, proteção da dignidade da pessoa humana e valorização do trabalho, previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável à Administração Pública.

2.2. Compete ao Município, na condição de empregador, adotar medidas permanentes destinadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo ambiente de trabalho seguro e saudável, mediante a implementação, manutenção e atualização dos programas, laudos, controles e demais procedimentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis.

2.3. O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Moema/MG é composto atualmente por aproximadamente 403 (quatrocentos e três) servidores públicos distribuídos entre diversas Secretarias Municipais, exercendo atividades de naturezas distintas e submetidos a diferentes agentes e fatores de risco ocupacional, dentre os quais destacam-se:

- a). Motoristas, operadores de máquinas e demais servidores sujeitos a riscos de acidentes mecânicos e de trânsito.
- b). Profissionais da saúde expostos a agentes biológicos, químicos e perfurocortantes.
- c). Servidores das áreas de obras, limpeza urbana, manutenção, serviços gerais e infraestrutura, expostos a agentes físicos, químicos, ergonômicos e mecânicos.
- d). Profissionais da educação e servidores administrativos sujeitos a riscos ergonômicos, psicossociais e de sobrecarga funcional.
- e). Demais categorias funcionais cujas atividades demandam avaliação técnica específica quanto às condições ambientais e ocupacionais de trabalho.

2.4. A diversidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal exige acompanhamento técnico permanente, capaz de identificar, avaliar, controlar e monitorar continuamente os riscos ocupacionais existentes em cada ambiente de trabalho, promovendo ações preventivas e corretivas sempre que necessário.

2.5. A ausência de gestão técnica especializada em Saúde e Segurança do Trabalho poderá acarretar graves consequências para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a). Aumento da ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais.
- b). Responsabilização trabalhista, previdenciária, administrativa e judicial do Município.
- c). Aplicação de penalidades pelos órgãos de fiscalização competentes.
- d). Inconsistências ou omissões nas informações prestadas ao eSocial.
- e). Concessão indevida ou ausência de concessão de adicionais ocupacionais em decorrência de laudos desatualizados ou tecnicamente insuficientes.
- f). Incremento do passivo trabalhista e previdenciário decorrente da inexistência de documentação técnica atualizada.

2.6. Além da elaboração inicial de programas e laudos, a legislação exige o acompanhamento permanente e a atualização periódica das informações ocupacionais. Isso inclui a realização de exames clínicos e complementares, inspeções técnicas, emissão de pareceres especializados, controle documental, monitoramento dos riscos ambientais e suporte contínuo às unidades administrativas. Por essa razão, a solução proposta configura um serviço contínuo, indispensável ao regular funcionamento da Administração.

2.7. A contratação permitirá a manutenção permanente dos principais instrumentos de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo, entre outros:

- a). Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
- b). Inventário de Riscos Ocupacionais - IRO.
- c). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- d). Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.
- e). Laudos de Insalubridade e Periculosidade.
- f). Análises Ergonômicas do Trabalho - AET, quando aplicáveis.
- g). Realização e controle dos exames ocupacionais.
- h). Gestão das informações obrigatórias destinadas ao eSocial.
- i). Demais documentos, avaliações e procedimentos exigidos pela legislação vigente.

2.8. A contratação atende diretamente ao interesse público ao gerar eficiência e economia para o Município. A consolidação de um ambiente de trabalho seguro e a conformidade legal geram os seguintes impactos positivos:

- a). Prevenção e saúde: melhoria das condições laborais e fortalecimento de ações preventivas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- b). Segurança jurídica: embasamento técnico para as decisões administrativas relativas à saúde ocupacional.
- c). Mitigação de riscos institucionais: blindagem contra futuras responsabilizações fiscais ou cíveis.
- d). Redução de custos: diminuição de gastos com ações judiciais e afastamentos por doenças ocupacionais.

2.9. Considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e a permanente necessidade de atualização dos programas, documentos e controles relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, conclui-se que a presente contratação constitui medida indispensável à continuidade regular das atividades administrativas, à proteção da saúde dos servidores públicos e à mitigação dos riscos trabalhistas, previdenciários, administrativos e judiciais, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.10. Para a execução do objeto descrito neste termo, será adotada a modalidade de licitação denominada Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

2.11. O objeto desta licitação possui padrões de qualidade e desempenho definidos de maneira objetiva. Diante disso, e em conformidade com a legislação vigente, justifica-se que o certame licitatório seja processado com o critério de julgamento “menor preço global”.

2.12. A opção pela modelagem da contratação justifica-se com fulcro nos princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, observados os seguintes vetores determinantes:

- a). Da inviabilidade técnico-operacional do parcelamento do objeto: A unificação do objeto em lote único visa obstar a fragmentação contratual. A proliferação de avenças distintas ampliaria as variáveis de risco, ensejando potencial elevação dos custos globais da contratação e prejuízo à economia de escala.
- b). Da otimização da gestão e fiscalização contratual: A centralização do objeto otimiza os atos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Tal medida revela-se imperiosa diante da notória limitação do quadro de pessoal do Município de Moema/MG, cujo Departamento Pessoal conta com apenas 2 (dois) servidores técnicos para o desempenho de referidas atribuições.
- c). Da vantagem econômica sob o critério de menor preço global: A adoção do critério de julgamento por “menor preço global” consubstancia a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, haja vista a manifesta inter-relação técnica e a interdependência funcional entre os itens que integram o escopo dos serviços.
- d). Do alinhamento às exigências e diretrizes internas da administração: A contratação unificada atende aos ditames de conformidade (Compliance) do Ente Público, com especial observância à segurança da informação, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à gestão documental e à matriz de riscos. Ademais, a centralização promove a eficiência logística, o incremento da performance administrativa e a salvaguarda da higidez e do bem-estar do ambiente de trabalho.

2.13. Neste descortino, cumpre registrar, por oportuno, que não se desconhece a regra geral da divisibilidade do objeto nos certames licitatórios. Contudo, exsurge igualmente incontestável que a economia de escala e



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



a eficiência sob o enfoque sistêmico constituem vetores determinantes para a aglutinação de itens em lote único, em estrita consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

2.13.1. A adoção dessa modelagem visa, fundamentalmente, maximizar as vantagens econômicas auferidas pela Administração Pública, sem que isso implique qualquer vilipêndio aos princípios norteadores do procedimento licitatório. Destarte, a formação do lote decorreu de critérios estritamente lógicos e de viabilidade econômico-financeira, alinhando-se perfeitamente aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade. Longe de frustrar o caráter competitivo do certame, a medida assegura a participação de licitantes devidamente qualificados e especializados em seus respectivos segmentos de atuação.

2.14. Adicionalmente, a escolha pelo pregão eletrônico amplia a competitividade do processo licitatório, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para o município. As empresas especializadas no setor possuem capacidade técnica e operacional para atender a todos os itens relacionados ao objeto, garantindo que essa modalidade não represente qualquer restrição à competitividade do processo. Assim, a opção escolhida “menor preço global” assegura que a contratação será conduzida com eficiência, economicidade e observância dos princípios que regem a administração pública.

2.15. Em atendimento ao disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 145/2024, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando que o objeto da presente contratação possui características padronizadas, com soluções disponíveis no mercado, já consolidadas e de uso comum na Administração Pública.

2.16. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 145/2024.

2.17. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. Solução como um todo

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, mediante modelo de gestão integrada, preventiva, permanente e orientada à melhoria contínua, destinado ao atendimento de todos os servidores, unidades administrativas, locais de trabalho e frentes de serviço da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

3.2. A contratação não se limita à elaboração ou entrega isolada de programas, laudos, relatórios e exames ocupacionais. A solução abrange a execução completa das rotinas técnicas, médicas, administrativas e operacionais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo planejamento, implantação, execução, acompanhamento presencial, monitoramento, atualização documental, operação de sistema informatizado, atendimento aos servidores, apoio à Administração e controle permanente das obrigações legais aplicáveis ao Município.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.3. A contratada será responsável pela gestão das atividades de SST compreendidas no objeto, cabendo à Administração Municipal fornecer as informações e condições necessárias à execução, acompanhar os serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. A solução deverá funcionar continuamente durante toda a vigência contratual, contemplando ações de diagnóstico, prevenção, controle, correção, acompanhamento, registro de evidências e melhoria das condições de trabalho, visando:

- a). Prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- b). Proteger a saúde e a integridade dos servidores municipais.
- c). Manter atualizadas as informações, programas e documentos obrigatórios.
- d). Assegurar a regularidade das informações de SST perante o eSocial.
- e). Auxiliar a Administração na adoção de medidas preventivas e corretivas.
- f). Manter registros e evidências suficientes para auditorias, fiscalizações e defesa administrativa ou judicial.
- g). Reduzir os riscos trabalhistas, previdenciários, civis e administrativos decorrentes das atividades municipais.

3.5. Resultados esperados

3.5.1. A execução da solução deverá proporcionar, no mínimo:

- a). Gestão contínua e organizada da Saúde e Segurança do Trabalho.
- b). Manutenção dos programas, laudos e registros permanentemente atualizados.
- c). Redução dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais.
- d). Melhoria das condições de trabalho.
- e). Controle dos exames ocupacionais e de seus vencimentos.
- f). Tratamento regular dos atestados e afastamentos.
- g). Cumprimento das obrigações do eSocial.
- h). Gestão eficiente dos EPI.
- i). Realização dos treinamentos legalmente exigidos.
- j). Disponibilidade de suporte técnico aos servidores e gestores.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- k). Produção de pareceres técnicos conclusivos para subsidiar decisões administrativas.
- l). Geração de registros e evidências para fiscalizações, auditorias e processos administrativos ou judiciais.
- m). Maior segurança técnica, jurídica, trabalhista e previdenciária para o Município.
- n). Fortalecimento da cultura de prevenção no âmbito da Administração Municipal.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, equipe multidisciplinar legalmente habilitada, sistema informatizado de gestão, estrutura administrativa e condições operacionais suficientes para executar integralmente os serviços continuados de Saúde e Segurança do Trabalho – SST previstos neste Termo de Referência.

4.1.1. A estrutura disponibilizada deverá ser compatível com o atendimento de aproximadamente 403 (quatrocentos e três) servidores públicos municipais, distribuídos entre diferentes cargos, funções, unidades administrativas, estabelecimentos e frentes de trabalho da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

4.1.2. A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, as regras do eSocial, a legislação municipal pertinente, as normas dos respectivos conselhos profissionais e os demais atos normativos vigentes ou que venham a entrar em vigor durante a execução contratual.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação parcial dos serviços que constituem a atividade-fim da contratação, tais como a gestão da SST, a elaboração dos programas e laudos, as atividades de medicina e de engenharia de segurança do trabalho, o atendimento presencial e a operação do sistema informatizado.

4.2.2. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.3. Será admitida, em caráter excepcional, a subcontratação parcial de serviços específicos, tais como realização de exames laboratoriais e de exames complementares, cuja execução dependa de estrutura laboratorial específica, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.2.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados por eventuais subcontratadas.

4.2.5. A subcontratação não autorizada ou a transferência da execução do objeto a terceiros configuram infração contratual grave, sujeita às penalidades cabíveis e à rescisão do contrato



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, considerando a natureza dos serviços, o pagamento mensal condicionado à comprovação da execução e a possibilidade de retenções, glosas e aplicação das sanções cabíveis.

4.3.2. A dispensa da garantia financeira não afasta a responsabilidade técnica da contratada.

4.3.3. A contratada responderá pela qualidade, exatidão, coerência e validade técnica dos programas, laudos, pareceres, relatórios, registros e informações produzidos.

4.4. Manutenção das condições de habilitação

4.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo de contratação.

4.4.2. Deverá também manter:

- a). Os registros profissionais regulares.
- b). Os vínculos dos responsáveis técnicos.
- c). As licenças e autorizações necessárias.
- d). A qualificação da equipe.
- e). A regularidade dos equipamentos utilizados.
- f). A estrutura física, tecnológica e administrativa declarada na contratação.

4.4.3. A perda de condição essencial deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

4.5. Recebimento, análise e correção dos documentos

4.5.1. Os serviços, documentos, relatórios e entregas estarão sujeitos à análise do gestor e do fiscal do contrato.

4.5.2. A Administração poderá:

- a). Solicitar esclarecimentos.
- b). Exigir complementações.
- c). Determinar correções.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- d). Solicitar nova vistoria.
- e). Rejeitar documento genérico, incompleto ou tecnicamente inconsistente.
- f). Suspender o recebimento até a correção da pendência.
- g). Aplicar glosa quando a obrigação não for executada adequadamente.

4.5.3. A análise ou o recebimento pela Administração não afastam a responsabilidade técnica da contratada nem significam concordância definitiva com eventuais erros não identificados inicialmente.

4.6. Transferência das informações e encerramento contratual

4.6.1. Ao término da vigência ou na hipótese de extinção antecipada do contrato, a contratada deverá cooperar integralmente com a transição dos serviços.

4.6.2. A contratada deverá entregar ao Município:

- a). Todos os programas, laudos, avaliações, relatórios, pareceres e planos de ação.
- b). Histórico dos exames ocupacionais e respectivos controles, preservado o sigilo médico.
- c). Base cadastral dos servidores.
- d). Histórico dos eventos transmitidos ao eSocial.
- e). Protocolos e recibos de transmissão.
- f). Registros de atestados e afastamentos.
- g). Histórico de treinamentos.
- h). Matrizes, fichas e controles de EPI.
- i). Registros das inspeções e visitas.
- j). Indicadores, pendências e medidas em andamento.
- k). Cópia integral da base de dados e dos documentos mantidos no sistema informatizado.
- l). Relatório final consolidado sobre a situação da SST no Município.

4.6.3. As informações deverão ser entregues de forma organizada, identificada, pesquisável e em formato eletrônico acessível.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.6.4. A contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários à nova empresa, aos servidores municipais responsáveis ou à equipe designada para continuidade dos serviços.

4.6.5. Não será admitida retenção, bloqueio, indisponibilidade ou condicionamento de acesso aos documentos e dados produzidos durante a execução contratual.

4.6.6. Todos os documentos, registros, históricos e informações produzidos no âmbito da contratação constituem patrimônio documental do Município, ressalvada a guarda dos prontuários médicos na forma estabelecida pela legislação. A entrega da base deverá ocorrer em até 30 dias da extinção contratual.

4.7. Sustentabilidade e racionalização administrativa

4.7.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que compatível com a natureza das atividades:

- a). Utilização prioritária de documentos eletrônicos.
- b). Redução do consumo desnecessário de papel.
- c). Planejamento racional dos deslocamentos.
- d). Organização de agendas para evitar viagens improdutivas, sem prejuízo das visitas presenciais obrigatórias.
- e). Destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.
- f). Orientação quanto ao descarte adequado de EPI usados ou contaminados.
- g). Utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e eficiência.

4.7.2. As medidas de sustentabilidade não poderão ser utilizadas como justificativa para reduzir a periodicidade dos atendimentos presenciais ou limitar as obrigações contratadas.

4.8. Condições e Prazo

4.8.1. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

4.8.2. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução dos serviços contratados.

4.9. Formação de consórcio

4.9.1. Não poderá participar do presente certame a empresa constituída sob a forma de consórcio.

a). Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio constitui faculdade da Administração, podendo ser admitida quando a complexidade, o vulto ou as características do objeto assim o recomendarem.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b). No presente caso, a vedação à participação de consórcios justifica-se pelas características da contratação, que envolve a execução de serviços comuns, com responsabilidades técnicas claramente delimitadas.

c). O objeto não apresenta grau de complexidade técnica elevado, nem exige capacidade econômico-financeira extraordinária que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo atividade usualmente desempenhada por empresas individualmente constituídas e atuantes no mercado.

d). Ademais, o valor estimado da contratação não configura vulto financeiro apto a restringir a competitividade do certame, inexistindo necessidade de ampliação de capacidade por meio de consorciamento.

e). A contratação de empresa única, por sua vez, mostra-se mais adequada ao interesse público, pois favorece a responsabilização direta e integral pela execução contratual, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato e reduz riscos operacionais decorrentes da divisão de obrigações entre consorciadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

f). Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade, tampouco afronta o caráter isonômico do certame, estando devidamente justificada sob o prisma técnico, econômico e jurídico, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência

5.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deste termo, correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, tributos e demais despesas incidentes.

5.3. Os serviços serão executados mediante atendimento presencial e remoto, observadas as periodicidades, cronogramas e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o atendimento de todas as Secretarias, unidades administrativas e locais de trabalho abrangidos pela contratação.

5.4. Após a execução dos serviços, o objeto ficará sujeito ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação do cumprimento das atividades executadas e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.1. O recebimento provisório poderá ser formalizado por meio de relatório, termo ou outro documento equivalente podendo o Fiscal solicitar documentos complementares antes do aceite provisório.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.6. Somente o Fiscal do Contrato poderá realizar o recebimento provisório dos serviços, ressalvada a hipótese de designação formal de fiscal substituto. O recebimento definitivo não impede a apuração posterior de vícios ocultos.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, quando executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnica ou administrativa pela perfeita execução do objeto, persistindo o seu dever de sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou incorreções que venham a ser detectados posteriormente.

5.9. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, especialmente à aplicação de multa por mora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive pelos atos praticados por seus profissionais.

5.10. Constatadas glosas, inconsistências, erros de medição ou incorreções na documentação fiscal apresentada, a Administração notificará a contratada para promover a respectiva regularização e emissão de nova nota fiscal, quando necessária observada a ampla defesa.

5.11. Comunicação entre as partes

5.11.1. Toda comunicação oficial entre a contratada e a Administração deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os canais definidos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.11.2. As solicitações formuladas pela Administração deverão ser respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, considerado razoável pelo Gestor do Contrato. Estão ressalvadas as demandas sujeitas a prazos legais específicos ou cuja solução dependa de terceiros. Nesses casos, a contratada deverá comunicar a situação imediatamente, apresentando a devida justificativa e a previsão de atendimento

5.12. Controle da execução

5.12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará, entre outros aspectos:

a). O cumprimento das visitas presenciais obrigatórias.

b). A realização e o controle dos exames ocupacionais.

c). A atualização dos programas, laudos, pareceres e demais documentos técnicos.

d). A execução dos treinamentos obrigatórios.

e). A correta gestão e transmissão das informações ao eSocial.

f). A gestão dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



g). O cumprimento dos prazos, cronogramas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.12.2. A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos, registros e evidências solicitados pela fiscalização, bem como promover, no prazo estabelecido pela Administração, a correção de falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.14. O objeto será executado mediante contratação através de pregão eletrônico, com execução e pagamento previstos neste termo de referência.

6. Fiscalização e Gestão do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para exercer as funções de Fiscal do Contrato e por servidor designado para exercer as funções de Gestor do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

a). Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, cronogramas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b). Realizar o recebimento provisório dos serviços, atestando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste termo.

c). Verificar a qualidade dos serviços executados, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que forem prestados em desacordo com as especificações estabelecidas.

d). Registrar, em histórico próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.

e). Emitir notificações à contratada para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a fiscalização.

f). Acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pela Administração e das recomendações emitidas à contratada.

g). Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas e administrativas necessárias à gestão contratual.

h). Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a adequada execução do objeto.

i). Manter controle da documentação apresentada pela contratada para fins de fiscalização e medição dos serviços.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



j). Exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços.
- b) Execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas ou quantitativos divergentes do solicitado.
- c) Execução do objeto em desconformidade com este instrumento.
- d) Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia.
- e) Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais.
- f) Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório.
- g).Descumprimento do cronograma ou das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- h) Reincidência de falhas anteriormente notificadas.
- i) Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar a execução contratual com base nos relatórios e registros apresentados pelo Fiscal do Contrato e comunicar imediatamente ao Controle Interno quando houver irregularidade grave.
- b) Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento.
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento.
- c) Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.
- d) Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento.
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f) Decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento.

g) Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências.

h) Realizar o recebimento definitivo dos serviços, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.3. Para execução do pagamento a contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.3.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a). A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- c). A licitante retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d). Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

7.8. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pela execução do objeto licitado, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento, pela empresa, das obrigações contratuais.

7.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

7.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

7.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, modo de disputa Aberto, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. Será exigida a documentação de habilitação jurídica, documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica financeira, através da certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (baixa complexidade da contratação), bem como qualificação técnica, onde será exigido:

8.2.1. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional, pelo menos um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, constando razão social e CNPJ, que comprovem a prévia execução, de características e complexidades semelhantes ao objeto deste edital.

b). Do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, será exigido:

b1). Certidão de Registro na entidade profissional competente, CRM (Conselho Regional de Medicina) atualizada e vigente (pessoa física).

b2). Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho (pessoa física), válido e emitido por uma das seguintes instituições:

b.2.1). Conselho Regional de Medicina (CRM), nos casos de conclusão de residência médica ou aprovação em exame de título.

b.2.2). Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), mediante certificado de conclusão.

b.2.3). Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), mediante título de especialista.

c). Comprovação que a empresa licitante possua registro jurídico no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

d). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar 01 (um) Médico do Trabalho que atuará como Responsável Técnico ou integrante da equipe principal do contrato.

d.1). O profissional médico indicado deverá possuir, obrigatoriamente:

d.1.1). Inscrição ativa e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de execução dos serviços.

d.1.2). Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Medicina do Trabalho, devidamente registrado perante o CRM competente, em estrita observância à Resolução CFM nº 2.336/2023 e ao artigo



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4º, § 1º da Lei Federal nº 12.842/2013, nos termos acima.

e). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar 01 (um) Engenheiro do Trabalho inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente.

f). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar 01 (um) técnico em segurança do trabalho inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar recursos técnicos e materiais necessários ao bom e fiel desempenho das atividades a serem contratadas.

h). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar todos os profissionais exigidos para a prestação dos serviços, no momento da contratação, comprovando o respectivo vínculo do profissional com a empresa, por ocasião da assinatura do contrato.

h.1). Os profissionais exigidos, como equipe técnica mínima, serão: o médico do trabalho, o engenheiro de segurança do trabalho e o técnico em segurança do trabalho.

h.2). A comprovação do vínculo será através do contrato social (vínculo societário quanto ao profissional que seja sócio ou titular da empresa) ou registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços.

i). Declaração do participante que, se vencedor, irá disponibilizar ponto de atendimento dentro do Município de Moema/MG, para execução dos exames médicos ocupacionais e exames complementares descritos no Anexo I, do Termo de Referência (produto PCMSO), informando os horários de funcionamento e atendimento, juntamente com o Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou estadual.

i.1). A Administração deverá realizar vistoria para comprovação.

8.2.2. Será admitida a inscrição principal em qualquer unidade da federação, exigindo-se, para o exercício das atividades no Estado de Minas Gerais, a inscrição principal ou secundária nos Conselhos do Estado de Minas Gerais, nos termos das regulamentações dos mesmos, a serem comprovadas até o início da execução dos serviços.

8.2.3. As comprovações das declarações serão exigidas, do licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias úteis, antes da assinatura do contrato.

8.2.4. Justificativa do RQE

a). As Normas Regulamentadoras (NR-4 e NR-7): A legislação trabalhista e as portarias do Ministério do Trabalho exigem que o médico responsável pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e pela coordenação do PCMSO possua a habilitação legal e o RQE correspondente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b). O Conselho Federal de Medicina estabelece em suas resoluções, para que o profissional possa se anunciar, divulgar ou assinar documentos na condição de especialista em medicina do trabalho, o registro do RQE é



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



obrigatório. Cursos de pós-graduação isolados, sem a respectiva prova de título ou residência médica reconhecida, não dão o direito ao RQE.

8.2.5. Justificativa do CNES:

a). Quanto ao registro jurídico junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), vejamos o que prevê o artigo 4º da Portaria nº 1.646, de 02 de outubro de 2015:

"Art. 4º - O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações."

b). O CNES se constitui como um importante sistema de controle de dados e de informações relacionados à saúde, tanto para estabelecimentos públicos quanto privados. Considerando que esse sistema está diretamente ligado ao objeto do processo licitatório, qual seja segurança e medicina do trabalho, faz-se necessário demonstrar que as licitantes tenham registro vigente e válido no CNES.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 145/2024.

9.2. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado formalmente realizada, mediante consulta a fornecedores especializados na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compatíveis com o objeto e as especificações constantes neste termo de referência, análise de contratações similares promovidas por esta Administração e por outros entes públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.

9.3. Os valores individualizados por item possuem caráter exclusivamente estimativo e referencial, não constituindo preços unitários fixos ou autônomos para fins de disputa, uma vez que o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A estimativa global apresentada possui caráter meramente referencial para fins de planejamento orçamentário e definição do valor máximo aceitável, não vinculando a Administração aos valores parciais individualizados, desde que preservada a vantajosidade da proposta vencedora.

9.5. O valor mensal estimado da contratação é de R\$13.062,81 (treze mil, sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

9.6. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 156.753,72 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme a composição de custos e pesquisa de preços que integram o respectivo termo.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.7. Os valores foram apurados com base em pesquisa de mercado, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO - R\$
01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	8.310,00
02	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	8.310,00
03	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	5.910,00
04	Laudo de insalubridade NR-15	2.415,00
05	Laudo de periculosidade NR-16.	2.415,00
06	S-2210 comunicação de acidente do trabalho (cat).	2.115,00
07	S-2220 monitoramento da saúde	3.415,02
08	S-2240 condições ambientais do Trabalho (agentes nocivos)	3.165,00
09	Exames clínicos	15.240,00
10	Homologar atestados médicos semanalmente com visita presencial a cada 7 dias.	27.615,00
11	Análise ergonômica do trabalho – aet NR- 17	10.780,02
12	Avaliações de higiene ocupacional	9.615,00
13	Análise de risco psicossocial NR-01	6.225,00
14	Técnico em segurança do trabalho, com visitas presenciais 3 dias na semana.	51.223,68
VALOR TOTAL - R\$		156.753,72
CUSTO MENSAL - R\$		13.062,81

10. Dotação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais beneficiárias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, cujas fichas e dotações serão indicadas no momento da emissão do empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Moema/MG, previstos no orçamento vigente, distribuídos entre as dotações das diversas secretarias municipais, conforme o quadro de servidores.

10.3. A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

10.4. A dotação orçamentária para esta contratação está prevista na despesa número: FICHA Nº 109/2846.

10.5. A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida segue conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, Lei Municipal nº 1891/2025, de 22/12/2025, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11. Reajustes e Alterações

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão ter reajustes, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.5. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses estritas previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho ao risco ordinário da atividade econômica.

12. Obrigações das Partes

12.1. Das obrigações da contratada:

12.1.1. E-mail Institucional: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para gerir o contrato.

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

12.1.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12.1.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.1.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

12.1.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

12.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

12.1.10. A contratada assume o compromisso formal de prestar o serviço, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

12.1.11. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

12.1.12. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da prestação do serviço e de qualquer tipo de demanda.

12.1.13. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto contratado.

12.1.14. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

12.1.15. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.1.16. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.

12.1.17. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

12.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.1.19. A contratada obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

12.1.20. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.1.21. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.1.22. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, sem previa autorização do Município.

12.1.23. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

12.2. Das obrigações do Município:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.2.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste termo não estiver sendo executado de forma satisfatória;

12.2.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

12.2.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.

12.2.7. Aplicar à contratada, penalidades, quando for o caso;

12.2.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à futura contratada.

12.2.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.10. Manter atualizado o(s) número(s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto deste termo, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

13.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) Fizerem declaração falsa;

b) Cometerem fraude fiscal;

c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;

d) Apresentarem documentação falsa.

13.5. O atraso injustificado na entrega do objeto deste termo sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.6. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 13.5:

a) Pela entrega do objeto deste contrato, desconforme com o especificado;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do serviço não aceito.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo.

13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

13.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Indicação dos locais de trabalho:

14.1. As atividades presenciais deverão ocorrer nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Moema/MG, devendo a contratada utilizar sua própria estrutura para realização de exames clínicos ocupacionais, situada no Município de Moema/MG.

14.2. Sempre que necessário, os serviços poderão ser executados em quaisquer unidades administrativas, estabelecimentos, obras, áreas rurais ou demais locais vinculados ao Município de Moema/MG.

14.2.1. Todos os deslocamentos necessários correrão por conta exclusiva da contratada.

Moema, 21 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **00/2026**, PRC 000/2026 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo a gestão integrada das ações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 000/2026, Pregão Eletrônico nº 00/2026 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até ____/____/____, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 c/c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta final, integrante deste contrato, ofertada pela contratada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.2. A contratante se reserva o direito de acrescentar ou suprimir os quantitativos da prestação de serviços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

4.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

4.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

4.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto do edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

4.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art.124, da Lei Federal nº14.133/2021.

5.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 2846.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-mail institucional: É dever da empresa /contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Moema/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos referentes ao objeto desta licitação, conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Administração, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução do objeto.

7.6. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Moema/MG quanto a terceiros.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Moema/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações do Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no instrumento contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data da sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

10.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a). Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b). Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c). Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;
- d). Fizerem declaração falsa;
- e). Cometerem fraude fiscal;
- f). Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g). Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h). Apresentar documentação falsa.

10.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos neste contrato, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a). atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada.
- b). impedir a realização da fiscalização.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a). Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b). Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços;
- c). Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

10.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de medida a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0145/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2026, Processo Licitatório nº 00/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÕES (ASSINALAR SIM OU NÃO)

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- () Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada()

Local e data

Representante legal



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

À

Prefeitura Municipal

MOEMA/MG

(Setor de Licitações)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo a gestão integrada das ações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	MÊS	12		
	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos				
	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho				
	Laudo de insalubridade NR-15				
	Laudo de periculosidade NR-16.				
	S-2210 comunicação de acidente do trabalho (cat).				
	S-2220 monitoramento da saúde				
	S-2240 condições ambientais do Trabalho (agentes nocivos)				
	Exames clínicos				
	Homologar atestados médicos semanalmente com visita presencial a cada 7 dias.				
	Análise ergonômica do trabalho – aet NR- 17				
	Avaliações de higiene ocupacional				
	Análise de risco psicossocial NR-01				
	Técnico em segurança do trabalho, com visitas presenciais 3 dias na semana.				
TOTAL					

Local e data.

Assinatura
(identificação)